

|  |  |                    |
|--|--|--------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>  |  |                    |
| <br><b>IPATINGA</b> | <b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b> | DATA<br>01/04/2024 |
|  | ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA                   |                    |

Horário: 14:00

**Tipo de Proposição:**

- Projeto de Lei nº 048/2024                      ( ) Projeto de Resolução
- ( ) Emenda    ( ) Emenda à Lei Orgânica nº .....
- ( ) Veto ao PI nº .....                              ( ) Outros.....

**Comissão(ões) para Parecer:**

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- ( ) Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- ( ) Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- ( ) Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- ( ) Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa dos Portadores de Necessidades Especiais
- ( ) Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- ( ) Comissão Especial

**Conclusão do Parecer:**

- Constitucional                                      ( ) Inconstitucional                                      ( ) Diligência
- ( ) Manutenção do Veto                              ( ) Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário .....

**Assinaturas:**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



Nivaldo Antônio da Silva  
Presidente



Avelino Ribeiro Cruz  
Vice-Presidente



Wellington Gomes Ramos  
Relator

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*Avelino C*

Avelino Ribeiro da C  
Presidente

*Nivaldo Antonio da Silva*

*Antonio O*

Antônio Alves de Oliveira  
Vice-Presidente

Nivaldo Antônio da Silva  
Relator

**COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

Wellington Gomes Ramos  
Presidente

*Wellington R*

*Nivaldo Antonio da Silva*

Nivaldo Antônio da Silva  
Relator

**RECEBEMOS**  
*Secretaria Geral - CMI*

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 048/2024

**I - RELATÓRIO:**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que “*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até valor de R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.*”

A proposição em análise, conforme mensagem – Ofício nº 060/24, objetiva a abertura do presente crédito adicional para reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Insta destacar que, em relação à SESUMA o reforço visa a adequação de natureza de despesa, nos termos do Comunicado SICOM n.º 06/2024, de 7 de fevereiro de 2024 (<https://portalsicom1.tce.mg.gov.br/comunicado/comunicado-sicom-n-06-2024/>) e quanto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente o reforço visa acobertar despesas com passagens ou serviços de locomoção.

É o relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO:**

A iniciativa da matéria afeta ao referido Projeto de Lei *sub examine*, é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que lhe compete privativamente, a iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, conforme disposto no art. 61, § 1º, inc. II, alínea b, da Constituição Federal e art. 157, I da Lei Orgânica Municipal.

Créditos adicionais suplementares, objeto da proposição em análise, conforme dispõe art. 41, I, da Lei 4.320/64 - *que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal* -, são aqueles destinados ao reforço de dotações orçamentárias.

Assim, esse tipo de crédito se aplica a situações em que a previsão inicial da dotação, no transcorrer da fase de execução orçamentária, demonstra não ser suficiente para fazer frente às despesas necessárias. Nesse caso, faz-se um reforço da dotação orçamentária, aumentando a dotação disponível, devendo ser aberto por decreto do Poder Executivo, após autorização do Poder Legislativo por lei de caráter especial, que deve fixá-los e determinar seus valores e limites.

Nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares, a autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

*“Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43 – A abertura dos **créditos suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias **ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**”

Lado outro, a Constituição Federal (Art. 167, V) e a Lei Orgânica do Município (art. 165, V), vedam a abertura de crédito adicional suplementar sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

A proposição, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público, sendo observado os dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica Municipal, da Lei 4.320/64 e estando compatível com as leis orçamentárias vigentes no Município.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, estas Comissões manifestam-se pela legalidade da matéria, remetendo-se ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 1º abril de 2024.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Nivaldo Antônio da Silva*

Nivaldo Antônio da Silva  
Presidente

*Avelino C*

Avelino Ribeiro Cruz  
Vice-Presidente

*Wellington R*

Wellington Gomes Ramos  
Relator

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

*Avelino C*

Avelino Ribeiro da C  
Presidente

*Antônio O*

Antônio Alves de Oliveira  
Vice-Presidente

*Nivaldo Antônio da Silva*

Nivaldo Antônio da Silva  
Relator

**COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

Wellington Gomes Ramos  
Presidente



Nivaldo Antônio da Silva  
Relator

Página de assinaturas

**Wellington Ramos**  
043.436.376-62  
Signatário

**Avelino Cruz**  
982.096.806-25  
Signatário

**Antônio Oliveira**  
204.537.016-04  
Signatário

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

RECEBEMOS

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 01 abr 2024** 14:21:50 **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br))
- 03 abr 2024** 13:14:36 **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 143.255.253.66 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 03 abr 2024** 13:14:40 **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 143.255.253.66 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024** 15:02:29 **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil



- 01 abr 2024**  
15:02:31  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**  
15:29:32  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.102.250 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**  
15:29:35  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.102.250 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**  
18:11:50  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 152.255.101.192 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**  
18:11:54  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 152.255.101.192 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 03 abr 2024**  
14:13:50  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 03 abr 2024**  
14:14:10  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

